



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.014455/2024-22

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO S.A, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE CONFINS S/A

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA da Segunda Revisão dos Parâmetros da Concessão – RPC relativa ao Fator X a ser aplicado aos reajustes dos tetos tarifários dos contratos dos Aeroportos Internacionais Tancredo Neves (Confins) e Rio de Janeiro (Galeão), nos anos de 2025 a 2029, e primeira RPC dos Blocos Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste, aplicável nos anos de 2024 a 2028.

1.2. A proposta foi submetida a fase de Consulta Pública entre 25 de abril e 10 de junho de 2024. Foram recebidas 4 (quatro) contribuições: da BH Airport, da IATA, da ANB e da SEAE. Em breve síntese, as consultas questionavam a utilização do RIMA (Relatório de Informações de Movimentação Aeroportuária) para apuração do número de passageiros tarifados, bem como defendiam a adoção, por parte desta Agência, de uma regulação tarifária baseada em custos em substituição à fórmula paramétrica utilizada atualmente.

1.3. Concluída esta etapa, a Gerência de Regulação Econômica apresentou o Relatório de Análise das Contribuições recebidas (SEI 10506959) e se manifestou sobre a matéria por meio da Nota Técnica nº 106/2024/GERE/SRA (SEI 10506808). Em suma, os valores apresentados durante a Consulta Pública foram mantidos para todos os aeroportos envolvidos.

1.4. Ato contínuo, os autos foram enviados para análise da Procuradoria Federal junto à ANAC, que opinou pela regularidade e legalidade do procedimento adotado pela Agência (SEI 10574187, 10574196 e 10574207).

1.5. Por fim, os autos foram encaminhados (SEI 10588616) esta Diretoria para prosseguimento da relatoria.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 09/10/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10595274** e o código CRC **AAAD87F3**.

SEI nº 10595274